



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 002/2015, Projeto de Lei nº 010/2015, de 07 de maio de 2015.

Os Vereadores TEDEU BOZA, CRISTINA BALESTRA e LOURIVAL MOTORISTA, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do Plenário, a seguinte proposta de:

EMENDA

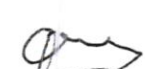
ARTIGO 1º – Modifica-se, ao artigo 1º, do Projeto de Lei Nº 010, de 07 de maio de 2015, passando ao seguinte teor: “Fica concedida a recomposição geral anual de 6,5% (seis e meio por cento) aos servidores públicos municipais efetivos do Poder Executivo, aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo e aos agentes políticos do Poder Legislativo, com fundamento legal no artigo 37, inciso X da Constituição Federal do Brasil, incidente sobre os valores constantes na tabela dos anexos III a XII da Lei Municipal nº 851/2014, dos anexos IV a XII da Lei Complementar nº 006/2012 com as alterações da Lei Complementar nº 007/13 e 009/2014, assim como dos anexos IV, VI e VIII da Lei Municipal nº 827/2013, os valores constantes das tabelas dos anexos II e III da Lei Municipal nº 602/2010 com a alteração da Lei Municipal nº 683/2011, os valores constantes da tabela do artigo 6º da Lei Municipal nº 621/2010 e suas alterações posteriores, os valores constantes da Lei Municipal nº 767/2013 e os valores constantes da Resolução do Legislativo nº 04/2012.”


ARTIGO 2º - Acrescenta-se na súmula do projeto de lei em questão, passando ao seguinte teor: Concede recomposição geral anual de 6,5% aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo, aos servidores públicos efetivos e comissionados do poder Legislativo e aos agentes políticos do Legislativo, do Município de Campo Magro, com fundamento no artigo 37, inciso X da CF/88, na forma em que dispõe.


Lido no Expediente da Sessão
do dia 19/05/2015


Secretário

Sala das sessões, em 19 de maio de 2015.


TEDEU BOZA
Vereador


CRISTINA BALESTRA
Vereadora


LOURIVAL MOTORISTA
Vereador




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVAS

A presente emenda pretende incluir os Servidores Efetivos do Legislativo e os Agentes Políticos do Poder legislativo do Município, visando a recomposição de parte da inflação do período 2014/2015.

A presente emenda visa adequar o Projeto aos princípios constitucionais que regem a matéria, especialmente ao princípio da isonomia que resta consagrado no art. 5º, caput, da CF "todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza".

Aprovado em única Discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 19 10/5/2015

Presidente